

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente

para Parecer _____

06 / 03 / 2023

DATA

ESTADO DA PARAÍBA em 27 / 02 / 2023

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

TRANSFORMA, NO ÂMBITO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CARGO DE COORDENADOR DE EVENTOS, CULTURA E RECREAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica transformado, na Unidade Administrativa e Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenador de Eventos, Cultura e Recreação no cargo de Chefe de Transportes.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, conserva-se, para o novo cargo, a remuneração de 1 (um) salário mínimo atribuída ao antigo cargo.

Art. 2º - Ficam subordinados imediatamente ao Chefe de Transportes todos os motoristas e condutores de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - São funções e atribuições do Chefe de Transportes:

I - A execução, a organização e a manutenção do Transporte Escolar, nos termos da Lei nº 9.394/1996, no Município de Pocinhos;

II - O planejamento e controle da demanda do Transporte Escolar, em termos de usuários e necessidades de roteiros próprios e terceirizados;

III - O encaminhamento e o acompanhamento do processo de compra, manutenção e contratação de veículos utilizados na execução do Transporte Escolar;

IV - A fiscalização da execução do Transporte Escolar quanto:

a) À distribuição, controle e uso dos veículos próprios;

b) Ao cumprimento de horários e roteiros estabelecidos; e

c) Ao atendimento às condições legais impostas aos veículos e condutores, conforme contratos e legislação específica;



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

V - A aplicação, aos seus subordinados, no que lhe couber, das medidas disciplinares e administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pocinhos, a Lei nº 990/2008; e

VI - O dever de manter-se atualizado quanto à legislação, convênios e normatizações em geral tangentes ao Transporte Escolar, especialmente quanto à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394/1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

APROVADO

06 / 03 / 2023
DATA

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente
para Parecer _____
em, 27 / 02 / 2023

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual transforma, no âmbito da Unidade Administrativa e Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenador de Eventos, Cultura e Recreação no cargo de Chefe de Transportes.

A Constituição Federal, em seu Art. 208, VII, prevê como sendo dever do Poder Público o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Com efeito, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394/1996, os entes federativos são responsáveis pelo transporte escolar dos alunos matriculados em suas respectivas redes de ensino, conforme previsto no Art. 10, VII, e no Art. 11, VI, daquele Diploma Legal, e, portanto, o Município, que é responsável pela oferta da educação infantil e fundamental, é devidamente responsável pelo fornecimento do transporte escolar para essa faixa etária, sempre que necessário.

Desta feita, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação disponha de uma função específica de chefia que possa dedicar-se integralmente à execução do Transporte Escolar neste Município. Portanto, o intuito desta Proposta Legislativa é transformar o já obsoleto cargo de Coordenador de Eventos, Cultura e Recreação daquela Secretaria no cargo de Chefe de Transportes, promovendo a reformulação administrativa requerida sem que haja a adição de um novo cargo na Máquina Pública Municipal, que, de forma enxuta, permanece eficiente e prestativa, segundo suas funções constitucionais e legais.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando, então, esta reforma administrativa que em muito beneficiará o programa de Transporte Escolar do nosso Município.

Atenciosamente,


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM 007/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,
Excelentíssimas Sras. Vereadoras.

Pelo presente, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 007/2023, o qual transforma, no âmbito da Unidade Administrativa e Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenador de Eventos, Cultura e Recreação no cargo de Chefe de Transportes.

Solicito o empenho deste corpo Legislativo, no sentido de apreciar e conseqüentemente aprovar a matéria acima citada, por salvo melhor juízo, entender que a mesma pratica o bem comum da coletividade administrada.

Saudações municipalistas.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;**

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional